

LEI Nº 502 / 70

“ESTABELECE O QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO, FIXA-LHES OS RESPECTIVOS VENCIMENTOS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O quadro geral de funcionários do Município a partir de 1º de janeiro de 1971 e os respectivos vencimentos passam a ser os seguintes:

I- Câmara Municipal

Unidade: O gabinete e Secretaria da Presidência

00-1	Datilógrafo NI nível IV	177,60	2.131,20
------	-------------------------	--------	----------

II- Prefeitura Municipal

Unidades:

1- Gabinete do Prefeito

02 .1	Secretário Nível X	400,00	4.800,00
02 .1	Escriturário Nível IV	177,60	2.131,20
05.1	Escriturário NI Nível IV	177,60	2.131,20
2- Divisão Administrativa			
09 .1	Chefe da Divisão Nível XI	500,00	6.000,00
09.2	Escriturários NI Nível IV	177,60	4.262,40
09.1	Encarregado almoxarifado VII	250,00	3.000,00
09.1	Arquivista NIII VII	250,00	3.000,00
09.1	Encarregado Pessoal VIII	300,00	3.600,00
09.1	ComprasVIII	300,00	3.600,00
09.1	PatrimônioVIII	300,00	3.600,00
3- Divisão de Finanças			
10.1	Chefe da divisão de finanças Nível XII	600,00	7.200,00
11.1	Encarregado da Receita ou coletas XI	500,00	6.000,00
11.1	Encarregado da Tesouraria XI	500,00	6.000,00
16.1	Da contadoria ou coletas XI	500,00	6.000,00
11.1	Auxiliar da Receita VIII	300,00	3.600,00
11.1	Auxiliar da Tesoureira VIII	300,00	3.600,00
16.1	Auxiliar de contador VIII	300,00	3.600,00
11.1	Escriturária NII V	200,00	2.400,00
11.1	Escriturária NII IV	177,60	2.131,20
11.1	Datilógrafo NI IV	177,60	2.131,20
16.1	Datilógrafo NII Nível V	200,00	2.400,00

16.1	Arquivista NII Nível V	200,00	2.400,00
	4- Divisão de Educação e Cultura		
60 1	Chefe da Divisão da Ed. E Cultura N-VIII	300,00	3.600,00
61.20	Professoras	80,00	19.200,00
61.20	Professoras II	90,00	21.600,00
61.1	Fiscal de Frequencia escolar V	177,60	2.131,20
65.1	Maestro V	200,00	2.400,00
67.1	Bibliotecária IV	177,60	2.131,20
67.1	Bibliotecária V	200,00	2.400,00
	5-Divisão de Saúde		
70.1	Chefe da Divisão Nível VIII	300,00	3.600,00
72.2	Médicos X	400,00	9.600,00
72.1	Dentista X	400,00	4.800,00
	6- Divisão de obras lançamento Serviços urbanos e viação		
90 1	Chefe da divisão de obras- N XI	600,00	7.200,00
90.1	Datilógrafo NII	200,00	2.400,00
90 .1	Encarregado Geral de Água e Esgoto XI	500,00	6.000,00

Art. 2º. O preenchimento dos cargos deverá ser feito de acordo com a lei municipal nº 501 e em obediência aos dispositivos constitucionais que regem a matéria. Exercício de 1970.

Art. 3º. Fica fixado em 35% sobre os do exercício de 1970 o aumento sobre os proventos de aposentadoria do pessoal inativo desta prefeitura.

Art. 4º. Fica fixado em 22,% sobre os de 1970 o aumento sobre os proventos de aposentadoria do pessoal inativo desta prefeitura, digo fica fixado em 22,9% sobre os de 1970 os níveis salariais do pessoal assalariado para 1971.

Art. 5º. O nível de vencimentos do pessoal assalariado a ser admitido a partir de 1971, deverá obedecer aos dispositivos da lei municipal nº 501.

Art. 6º. Fica fixado em 50% o aumento sobre as pensões concedidas no exercício de 1970, arredondadas para mais as frações de cruzeiros que se verificarem nos valores remuneratórios encontrados.

Art. 7º. Continuam em vigor, no presente exercício os dispositivos da lei municipal, fixando o abono familiar

Art. 8º. Continuam em vigor no presente exercício os dispositivos da lei municipal fixando o “Adicional quinquenário” para o pessoal fixo.

Art. 9º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar pessoal técnico para os diversos serviços administrativos.

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé aos três dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta.

João Braz- Prefeito Municipal.